



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº831 /2012,

Pontão 5 de Dezembro de 201

Suplementa Dotações Orçamentárias e aponta recursos e dá outras providências.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI, Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art.62 da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentarias abaixo relacionadas:

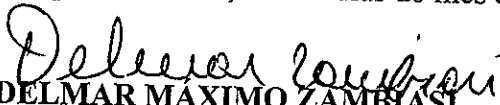
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTARIA			
01010103100012001 (3190110000-0001)	138-4	Vencimentos e Vant. Fixas	R\$ 50.000,00
01010103100012001 (31901300000000-0001)	194-5	Obrigações Patrimoniais	R\$ 5.000,00
01010103100012001 (3190130000-0001)	194-5	Obrigações Patrimoniais	R\$ 8.000,00
01010103100012001(31911300000000 0001)	268-2	Obrigações Patrimoniais	R\$ 4.000,00
01010103100012001(319016000000000-0001)	216-0	Outras Despesas Variáveis	R\$ 3.000,00
	TOTAL	R\$75.000,00

Art.2º Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir as seguintes dotações orçamentarias abaixo relacionadas:

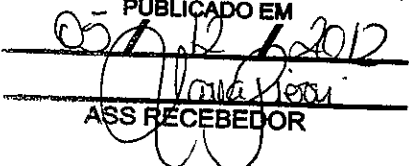
REDUÇÕES DAS RUBRICAS ABAIXO			
01010103100011107 4490610000000000001	116-3	Aquisição de Imóveis	53.000,00
01010103100012001(31903400000000 0001)	232-1	Outras Despesas	22.000,00
	Total	R\$ 75.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão, aos 05 dias do mês de dezembro de 2012


DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
PUBLICADO EM


ASS RECEBEDOR



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº831 /2012,

Pontão 5 de Dezembro de 2012

Suplementa Dotações Orçamentárias e aponta recursos e dá outras providências.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI, Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art.62 da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

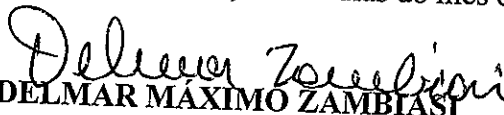
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTARIA			
01010103100012001 (3190110000-0001)	138-4	Vencimentos e Vant. Fixas	R\$ 50.000,00
01010103100012001 (31901300000000-0001)	194-5	Obrigações Patrimoniais	R\$ 5.000,00
01010103100012001 (3190130000-0001)	194-5	Obrigações Patrimoniais	R\$ 8.000,00
01010103100012001(31911300000000 0001)	268-2	Obrigações Patrimoniais	R\$ 4.000,00
01010103100012001(3190160000000000-0001)	216-0	Outras Despesas Variáveis	R\$ 3.000,00
	TOTAL	R\$75.000,00

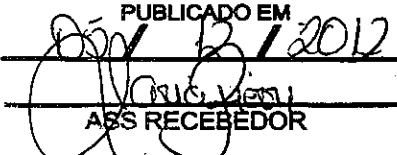
Art.2º Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir as seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

REDUÇÕES DAS RUBRICAS ABAIXO			
01010103100011107 44906100000000000001	116-3	Aquisição de Imóveis	53.000,00
01010103100012001(31903400000000 0001)	232-1	Outras Despesas	22.000,00
	Total	R\$ 75.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão, aos 05 dias do mês de dezembro de 2012


DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
PUBLICADO EM

05/12/2012
AB'S RECEBEDOR